



Protocolo de Intenções nº. 69362182/2023

Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES N. 02/2023/PCMG QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE ARCOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - PCMG**, inscrita no CNPJ sob o n. 018.715.532.0001-70, sediada neste Município, no 4º andar, do Edifício Minas, da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, n. 4143 - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900, neste ato representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. HUGO E SILVA**, CPF 957.718.406-53, doravante denominada simplesmente **PCMG**; e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**, por meio do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARCOS**, com sede na **PREFEITURA**, situada na Rua Getúlio Vargas, 228 – centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**, CPF nº.547.159.706-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO QUE

A segurança pública é dever do **ESTADO**, direito e responsabilidade de todos, e que deve ser garantida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme preconizado no artigo 144 da Constituição da República;

O **ESTADO**, por meio da **PCMG**, tem a missão de realizar a investigação criminal de forma eficiente e eficaz impactando na redução da criminalidade, integrando a gestão coletiva da segurança pública e justiça criminal;

O fomento das atividades de segurança pública é dever do **ESTADO**, a quem compete planejar suas ações com envolvimento e efetivo comprometimento dos vários órgãos do governo e de representantes da sociedade organizada;

É indispensável que o **ESTADO**, visando ao incremento da segurança pública, propicie condições para a manutenção dos serviços atuais, mediante a formação de parcerias, sempre que necessário;

O **MUNICÍPIO** está movendo esforços para que o objeto do presente protocolo alcance os benefícios sociais almejados pelo **ESTADO** e pela **PCMG**;

Há necessidade de ampliar o espaço físico da Polícia Civil;

Há necessidade de garantir o cumprimento das normas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência;

Há necessidade de local adequado para desempenho das atividades realizadas pela Polícia Civil;

Há terreno apto à edificação em área que atenda aos interesses do Município e da Polícia Civil;

Não há suficiência de recursos financeiros para edificação autônoma;

Há acordos anteriores entre as partes referentes a locação de imóvel para funcionamento da unidade de Polícia Civil no Município;

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES que se regerá pelos princípios e regras legais vigentes, e ao que se assina neste documento, para formalizar os compromissos assumidos pelos partícipes, viabilizando à consolidação do objeto ora proposto, na forma das cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, doravante denominado simplesmente **PROTOCOLO**, tem por objeto formalizar a intenção do **MUNICÍPIO DE ARCOS** em doar um imóvel para a **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, após a sua edificação, bem como realizar a construção civil, objetivando a instalação da nova sede da Polícia Civil no Município de Arcos

O custeio e liberação de verbas para construção e execução das obras de edificação da estrutura, em sua totalidade, tais como aquisição de materiais, equipamentos, mão de obra, e o que mais se fizer necessário para efetivação da construção, será de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, tendo como **BENEFICIÁRIO** o **ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA PCMG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL A SER DOADO

O imóvel objeto de doação, de propriedade do Município de Arcos, é o que consta na matrícula nº 32620, no bairro residencial Antônio Rosa.

O imóvel a ser doado e a construção a ser executada devem atender às necessidades do Estado de Minas Gerais, bem como estar localizado na cidade de Arcos e a doação se dará após a edificação do prédio realizada pelo Município e supervisionada pela PCMG.

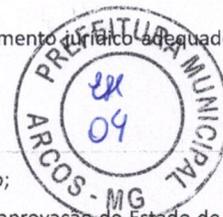
CLAUSULA TERCEIRA - DAS REUNIÕES

Para o alcance do objeto ora pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, ocorrendo mediante convocação formal aos partícipes.

As reuniões serão registradas em ata ou memória de reunião e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

Após as tratativas necessárias à execução do objeto, as partes propugnarão, desde logo, pela formalização do instrumento jurídico adequado para eficácia da parceria, com a rescisão do presente protocolo.



CLÁUSULA QUARTA - DAS INTENÇÕES PACTUADAS

A Prefeitura de Arcos manifesta intenção de elaborar os projetos de engenharia e arquitetônico do prédio a ser edificado;

Após a verificação de viabilidade da edificação, a Prefeitura manifesta intenção de submeter os respectivos projetos à aprovação do Estado de Minas Gerais;

Após a assinatura do presente instrumento, a Prefeitura manifesta intenção em providenciar junto ao Poder Legislativo Municipal a doação do imóvel onde será edificado o prédio, mediante lei que autorize a desafetação e doação com encargo ao Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Civil;

Realizada a doação e aprovado o projeto de edificação, o Município manifesta a intenção de formalizar o registro de escritura pública e de instrumento jurídico necessário, convênio/Termo/Acordo, entre as partes visando à realização de procedimento licitatório cabível para edificação;

O Município manifesta intenção de ficar responsável por submeter o projeto de edificação à aprovação dos órgãos competentes e pela elaboração do Projeto Básico para a licitação da edificação, bem como por realizar o processo licitatório da obra;

O Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Civil, manifesta intenção de receber em doação o imóvel mencionado na Cláusula Segunda, bem como a instalação da nova sede da Polícia Civil em Arcos, quando entregue a obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS AÇÕES

A doação e edificação objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES deverão ser formalizadas por meio de instrumento jurídico específico, de acordo com os preceitos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Caso qualquer das partes pretenda alterar o presente **PROTOCOLO**, deverá ser acordado formal e previamente, mediante pedido de alteração, para análise e decisão dos partícipes e posterior aditamento.

Fica definido que, em caso de mudanças supervenientes nas normas constitucionais da República ou em qualquer legislação federal, estadual ou municipal, assim como no caso de eventos imprevisíveis que possam afetar direta ou indiretamente a execução dos compromissos assumidos pelas partes, essas se comprometem a renegociar os pontos afetados deste **PROTOCOLO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários e financeiros, bem como recursos técnicos necessários à execução do presente Termo, correrão à conta do Município de Arcos.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DO PROTOCOLO

O não cumprimento dos compromissos assumidos neste **PROTOCOLO** faculta às partes sua alteração, cassação ou revogação.

As eventuais controvérsias decorrentes do presente **PROTOCOLO** serão solucionadas de comum acordo pelos partícipes, sob pena de desfazimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES deverá ser publicado pelo MUNICÍPIO DE ARCOS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, nos respectivos diários oficiais.

Por estarem de acordo quanto ao que se estipula, firmam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, assinado eletronicamente pelas partes.

MUNICÍPIO DE ARCOS
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
HUGO E SILVA
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, Prefeito Municipal**, em 10/07/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fernanda Gontijo, Diretor (a)**, em 11/07/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo e Silva, Superintendente**, em 12/07/2023, às 06:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69362182** e o código CRC **02AF4D19**.

